



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o parcelamento de reposição ao erário que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e

CONSIDERANDO que a Administração, equivocadamente, procedeu ao lançamento de verba denominada “Prorrogação de Salário-maternidade” no sistema da Folha de Pagamento de Pessoal da Prefeitura, em benefício da servidora efetiva Josiane Martins Teixeira;

CONSIDERANDO que a servidora, ao tomar conhecimento dos valores indevidamente depositados em sua conta pessoal, imediatamente apresentou o Requerimento nº. 8.103/2023, de 26 de janeiro de 2023, pleiteando a devolução do montante ao erário, de forma parcelada;

E CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 73 da [Lei Complementar Municipal nº. 007, de 1º de janeiro de 2015](#), que disciplina o procedimento para reposição de valores ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido, nos termos do art. 73 da [Lei Complementar Municipal nº. 007, de 2015](#), o requerimento de reposição ao erário do montante de R\$ 1.059,73 (mil e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), indevidamente depositado à conta-salário da servidora Josiane Martins Teixeira (MaSP nº. ; cargo: Professora de Educação Básica), com desconto em folha a iniciar-se nos vencimentos da competência “Fevereiro de 2023”.

Art. 2º O montante de que trata o art. 1º será realizado em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 264,94 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de fevereiro de 2023.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal